

Articipar do evento “III Encontro Nacional de Memória do Poder Judiciário”.

Cadastro	Nome	Cargo	Lotação	Início	Término	Quant.
2039095	CASSIA LILIANE DE OLIVEIRA BARBOSA	Serviço Especial I - FG5	CCDH - Centro Cultural e de Documentação Histórica	9/5/2023	13/5/2023	4 ½
2051583	WAGNER DOS SANTOS SILVA	Técnico Judiciário				

II - O não cumprimento das normas estabelecidas nos Arts. 15 e 16 da Instrução nº 01/2018-PR, implicará a inclusão do débito na respectiva folha de pagamento do beneficiário, nos termos do Artigo 17 da referida norma.

Registre-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por RADUAN MIGUEL FILHO, Diretor (a) da Emeron, em 17/04/2023, às 12:48 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 3296042e o código CRC 5C534E21.

Ato Nº 40/2023

INSTITUI, NO ÂMBITO DA EMERON, BANCA EXAMINADORA PARA ANÁLISE TÉCNICA DE ARTIGOS E PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS PARA FINS DE AVERBAÇÃO EM ASSENTOS FUNCIONAIS DE MAGISTRADOS.

O DIRETOR DA EMERON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho da Magistratura, no item 18 da Sessão n. 219, de 28/08/2020, cuja determinação estabeleceu que os processos referentes à averbação de artigos e publicações devem ser previamente analisados pela Emeron;

CONSIDERANDO a Resolução n. 022/2013-PR, que dispõe sobre as atribuições e a retribuição financeira pelo exercício da atividade de docência de professores e membros de bancas examinadoras no âmbito da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §3º, IV, c/c o art. 2º da Resolução n. 022/2013, que estabelece que compete à Emeron designar professores para compor banca examinadora.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - Emeron, a banca examinadora para análise técnica de artigos e publicações científicas apresentados por magistrados(as) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, para fins de averbação em assentos funcionais.

Art. 2º - A banca examinadora será composta pelo Vice-Diretor da Emeron, que atuará como presidente, e por dois magistrados(as) pertencentes ao quadro de docentes da Escola da Magistratura, sendo um da cadeira de Direito Processual Civil e outro da cadeira de Direito Processual Penal, com duração de até 31 de dezembro 2023, data final dessa gestão.

§1º A nomeação dos membros ocorrerá por meio de Portaria do Diretor da Emeron.

§2º A retribuição financeira dos magistrados designados para a banca examinadora será na forma do disposto no art. 1º, §3º, IV, da Resolução n. 022/2013-PR.

Art. 3º - Compete à banca examinadora de que trata o artigo 1º avaliar se o conteúdo do material apresentado é de interesse do Tribunal e se há inovação e/ou contribuição para a prestação jurisdicional, fazendo recomendação final acerca da averbação ou não.

§1º O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do processo.

§2º Os resultados das análises serão encaminhados ao Departamento do Conselho da Magistratura - DECOM.

Art. 4º Os casos omissos serão revolvidos pelo Diretor da Emeron.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por RADUAN MIGUEL FILHO, Diretor (a) da Emeron, em 14/04/2023, às 11:45 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 3292419e o código CRC 474258F7.